



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

PROCESSO LICITATÓRIO 025/2026 CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº002/2026

EDITAL DE AMPLA CONCORRÊNCIA

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA/MG)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, no Município de Itacambira/MG, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais anexos integrantes do processo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.505.834,72 (três milhões quinhentos e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **25/03/2026** às **09h e 01min** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

PERÍODO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00h do 18/02/2026 ATÉ as 09:00h 25/03/2026.

LOCAL: Portal de Compras Públicas –
www.portaldecompraspublicas.com.br

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Global

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS até às 23:59 horas do dia 20/03/2026

FONTE DE RECURSOS Termo de Compromisso Transferegov.br nº 974161/2024/MCIDADES/CAIXA, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado(a) pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Itacambira MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2026

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº. 002/2026

O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.400/0001-75, com endereço na Av. Francisco Bicalho, nº75, centro Itacambira MG, através da Secretaria Municipal de Obras, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2026**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº. 002/2026**, do tipo de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, execução indireta, sob o regime de empreitada global, **nos termos da Lei nº 14.133, de 2021**, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Municipal nº52/2023 Decreto e demais condições fixadas neste edital.

O presente Processo será conduzido pelo Agente de Contratação auxiliado pela Comissão de Contratação nomeados pela portaria 01/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, no Município de Itacambira/MG, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais anexos integrantes do processo.**

1.2. A licitação será realizada por **julgamento global**, conforme planilha orçamentária constante em anexo, devendo o licitante oferecer proposta com desconto **linear para todos os itens que o compõem a planilha.**

1.3. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Itacambira MG, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitado através do e-mail licitacao@itacambira.mg.gov.br, e também poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Itacambira, sito à Av. Francisco Bicalho, nº 75, Centro, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação e ainda no sitio eletrônico <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/>

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico. www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura Municipal de Itacambira.

1.4. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.5 A licitação será realizada por julgamento global, conforme planilha orçamentária constante em anexo, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que os compõem, sendo o seu julgamento global.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo, podendo ser alterada através de apostilamento.

09.04.01.16.482.0024.3057-44905100 – obras e instalações.

A execução do objeto contará com recursos oriundos de **Termo de Compromisso Transferegov.br nº 974161/2024/MCIDADES/CAIXA**, complementados, se necessário, por contrapartida do Município, conforme previsão orçamentária vigente.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA**.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br ;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. As empresas do ramo de execução de obras e serviços equivalentes ao objeto do presente edital, devidamente reconhecidas e registradas no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para execução de seu objeto.

4.2 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e documentação início da Concorrência Eletrônica.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 E de total responsabilidade do participante qualquer instabilidade na plataforma, sendo para cadastro, proposta ou envio de documentos, não sendo o município responsável por qualquer erro de envio ou cadastros por parte do participante, sendo necessário o contato com o suporte da plataforma.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item e valor global, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, **quando for o caso**.

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado; **quando for o caso**

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação DA PLANILHA ORÇAMENTARIA: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7 O julgamento será por menor preço global.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de forma global

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 15 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **DUAS horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, junto com a proposta deverá encaminhar Planilha orçamentária detalhada, Planilha de composição do BDI utilizado; cronograma, e demais documentos que compõe a proposta.

7.3.1. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.3.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, ou seja não haverá inversão de fases.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

8.3.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado** pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.3.2. **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta**, o agente de contratação indicará o tempo para sanar as diligências dependendo de cada situação, **variando entre 20 (vinte) minutos até 24 (vinte e quatro) hora**.

8.3.3. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta..

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 horas, sob pena de não aceitação da proposta**.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

8.10. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos casos de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, **se for o caso**.

8.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

formato digital, via sistema, no prazo de 02 horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.10.2. Prova de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), dos sócios.

9.10.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.4. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. **CND FEDERAL**

9.10.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943; - **CNDT**

9.10.7. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.8. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.9. **Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

9.10.10 - **O Agente de Contratação poderá realizar diligência destinada a esclarecer dúvidas ou a complementar a instrução do processo, inclusive solicitando a apresentação de documento faltante, desde que este seja pré-existente à data da sessão. Não será admitida a juntada de documentos emitidos posteriormente à sessão que não existiam anteriormente.**

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

9.11.1. **Certidão Negativa de falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado **dos últimos 90 (Noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.11.4 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a **mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta**, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, **DE MEMORIAL DE CÁLCULO ASSINADO PELO CONTADOR DA EMPRESA**.

9.11.5 **As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado.**

9.11.6 **OS BALANÇOS E TERMO DE ABERTURA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM UMA DAS SEGUINTE FORMAS:**

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou
- d) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou na forma de escrituração contábil digital (ECD).

9.11.6 . O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do **REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE E DO SEU CONTADOR** ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. **A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

9.11.7. Prova de possuir Patrimônio Líquido, **cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação**, comprovado na data da apresentação da proposta, admitida a atualização, na forma do subitem 9.11.4 acima.

9.11.8. Análise contábil-financeira da empresa dos dois últimos exercícios fiscais, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), **assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:**

$$LG = (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})$$

$$LC = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$

$$SG = \text{ATIVO TOTAL} / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})$$

9.11.9. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices² de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

9.11.10 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

9.11.11. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

2ºNOTA EXPLICATIVA: O índice apurado é justificado pela necessidade de superávit econômico financeiro necessário para cumprir compromissos que a Licitante tenha que assumir, caso lhe seja adjudicado o objeto deste certame, e com vistas à qualidade, continuidade e confiabilidade dos serviços, sem perder de vista também a relevância do serviço público objeto desta licitação.

9.11.12 **O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitarse-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)**

9.11.13 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12.1. **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA OPERACIONAL** no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em **nome da licitante**.

9.12.2. **Registro ou inscrição da empresa junto ao CREA ou CAU de sua sede; acompanhada de certidão de quitação junto ao CREA ou CAU vigente.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

9.12.3 **Registro ou inscrição da responsável técnico**, acompanhado de **Certidão de Quitação do profissional responsável técnico no CREA ou CAU vigente.**

9.12.4. **A CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL** será aferida mediante a comprovação de a licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, pelo menos um profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) **técnico profissional** emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhado(s) da respectiva certidão de acervo técnico(CAT) emitido pelo CREA ou CAU, que comprove(m) ter o profissional executado serviços de características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação, **observando a execução dos quantitativos iguais ou equivalentes dos itens a seguir:**

- a) **ALVENARIA DE VEDACAO DE BLOCOS CERAMICOS FURADO NA HORIZONTAL mínimo 1081,00 M²**
- b) **TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇA PARA TELHADO mínimo de 918,00 M²**
- c) **TELHAMENTO COM TELHA CERAMICA mínimo 915,00 M²**

Observação: Será admitida a apresentação de mais de um atestado de capacidade técnica, desde que possam ser somados entre si para fins de comprovação da experiência exigida, observando-se a compatibilidade dos serviços/objetos e demais condições previstas no edital.

9.12.5. **O profissional(is) de nível superior habilitado(s)** em engenharia civil deverá(ão) ser diretor(es), ou sócio(s), ou responsável(is) técnico(s), ou empregado(s), ou profissional(is) vinculado(s) ao quadro permanente da empresa licitante. **Exige-se a comprovação do vínculo.**

9.12.6. A prova de existência no quadro permanente, de profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços com prazo de duração que englobe o prazo de execução da obra.

9.12.7 **Ocorrendo alteração do responsável técnico antes do início das obras ou durante a execução da mesma, a empresa está obrigada a informar à Administração, e providenciar a substituição do profissional no prazo máximo de 10(dez) dias, o que deverá ser formalizado diante da Administração, com a apresentação de solicitação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

de substituição, acompanhada dos documentos do novo profissional, que deverá deter, no mínimo, a mesma capacidade.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

11.5 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.5.1 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.5.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

11.5.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8 O recurso interposto fora do prazo não serão conhecidos.

11.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL.

14.1. Será exigida a garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor contratual**, conforme regras previstas no contrato.

14.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

14.3. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 08 (oito) dias contados da assinatura do Contrato.

14.4. Deverá também ser observado o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no PROJETO BASICO.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, nos termos da lei 14.133/2021

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA

9. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

20.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; por mais de 15 dias consecutivos.

20.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

20.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.4.2 a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.4.3 as peculiaridades do caso concreto

20.4.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.4.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

20.4.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

20.4.7 Para as infrações previstas nos itens **20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, e 20.1.5**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.8 Para as infrações previstas nos itens **20.1.6, 20.1.7, 20.1.8, 20.1.9 e 20.1.10**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Itacambira, as sanções administrativas previstas no ITEM 16.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2 A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br**

21.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

21.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. LEI ANTICORRUPÇÃO

22.1. A licitante proponente, com o protocolo dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, reafirma o efetivo interesse em participar do presente certame e, portanto, está assumindo que conhece e entende os termos da Lei Nacional nº 12.846, de 2013 – Lei Anticorrupção -, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.

22.2 A licitante proponente, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a realização do presente certame e na vigência do instrumento contratual, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

22.3 Qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção pela licitante, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a sua exclusão do presente certame licitatório e na ocorrência da execução do instrumento contratual será causa ensejadora de sua rescisão imediata, independentemente de qualquer notificação, sob pena do pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Prefeitura Municipal de Itacambira MG, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13hs às 17hs no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BASICO /TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

DEMAIS ANEXOS: PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, DEMONSTRATIVO DE BDI. ANALISE DE RISCO, MEMORIA DE CALCULO, CRONOGRAMA PREVISTO, SONDAAGEM

Itacambira MG, 10 de fevereiro de 2026

Geraldo Moises de Souza
Prefeito Municipal

Francisco Gilvan Vieira
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

**PROCESSO LICITATÓRIO 025/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº002/2026**

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA/MG)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, no Município de Itacambira/MG, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais anexos integrantes do processo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.505.834,72 (três milhões quinhentos e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos)

1.1 Vincula se a este edital e MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIA, PROJETOS, COMPOSIÇÃO DE BDI E DEMAIS ANEXOS.

1.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está em conformidade com o planejamento institucional previamente estabelecido, e está previsto no Plano Anual de Contratações (PAC), garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, eficaz e alinhada às diretrizes estratégicas do órgão.

A demanda foi devidamente identificada no processo de planejamento, com base em análise técnica que demonstrou a necessidade da contratação para o cumprimento das metas organizacionais, melhoria da prestação dos serviços públicos e atendimento das políticas públicas setoriais, conforme **Termo de Compromisso Transferegov.br nº 974161/2024/MCIDADES/CAIXA**, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado(a) pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Itacambira MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

Dessa forma, a contratação proposta não é pontual ou isolada, mas sim parte integrante do planejamento estratégico, tático e operacional do órgão, assegurando coerência, previsibilidade e racionalidade na gestão dos recursos públicos.

1.3 Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, **constam dos autos do processo administrativo nº 025/2026 - Concorrência 03/2026 – Fontes utilizadas: SETOP - SINAPI**

1.4O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

1.5. **O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início dos serviços em até 05 dias após assinatura da ordem de início de serviços devendo ser encerrado a sua execução com 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme cronograma, documento anexo, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.** A ordem de início do serviços só será emitida **após crédito do recurso na conta do município, após aprovação e liberação pela Caixa Econômica Federal.**

1.6 As remunerações pelas obras e serviços serão efetuadas em parcelas de acordo com as quantidades efetivamente executadas e auferidas em consonância com as etapas e as medições constantes dos CRONOGRAMAS aplicadas aos preços unitários e ou globais constantes das PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS apresentadas pela(s) Contratada(s) em sua Proposta Comercial.

1.7 As medições, deverá ser acompanhada de diário de obras e relatório fotográfico e guias de recolhimentos e notas fiscais.

1.8 As execuções dos serviços/obras deverão serem executados conforme os descritos no memorial descritivo e este termo de referência. .

1.9. A contratada deverá facilitar o acesso para os fiscais de contrato bem como as visitas que serão realizadas para acompanhamento da execução da obra.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação tem por finalidade a execução de obras de construção de **25 (vinte e cinco) unidades habitacionais unifamiliares**, no Município de Itacambira/MG, conforme projeto e memorial descritivo anexos, vinculados ao programa FNHIS Sub 50.

A intervenção justifica-se pela necessidade de ampliação do acesso à moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade social, promovendo melhoria das condições habitacionais, qualidade de vida e inclusão social da população beneficiada.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

As unidades habitacionais possuirão área construída de 53,86 m² por unidade, contemplando fundação em radier, superestrutura em concreto armado, alvenaria em blocos cerâmicos ou de concreto, cobertura em telha cerâmica, revestimentos internos e externos, esquadrias, pintura, instalações elétricas e hidrossanitárias completas, bem como reservatório individual de água e sistema de tratamento de esgoto, tudo em conformidade com o memorial descritivo e projetos técnicos aprovados.

A contratação de empresa especializada é imprescindível para garantir a correta execução dos serviços, observância das normas técnicas aplicáveis, atendimento à ABNT NBR 15.575 (Desempenho de Edificações Habitacionais) e cumprimento das diretrizes estabelecidas no memorial descritivo, assegurando qualidade, segurança estrutural e durabilidade das edificações.

Dessa forma, a obra mostra-se essencial para o atendimento do interesse público, alinhada às políticas habitacionais do Município e às necessidades da população local.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I- Comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de execução de obras similares, admitida a soma de atestados, desde que correlatos e proporcionais ao porte da contratação;

b) Executar integralmente os serviços conforme projetos, memorial descritivo e demais peças técnicas, incluindo, entre outros:

- Fundação em radier com espessura mínima de 17 cm e armadura em aço CA-60;
- Superestrutura em concreto armado fck mínimo de 20 MPa;
- Alvenaria em blocos cerâmicos ou de concreto;
- Piso cerâmico PEI 4 em todos os ambientes;
- Forro em PVC;
- Cobertura em estrutura de madeira tratada com telha cerâmica capa-canal;
- Revestimentos internos e externos (chapisco, emboço e reboco);
- Instalações elétricas e hidrossanitárias completas, com reservatório individual de 500 litros por unidade;
- Execução de calçada perimetral e limpeza final da obra.

c) Disponibilizar responsável técnico legalmente habilitado, com emissão de ART/CREA correspondente;

d) Cumprir todas as normas técnicas da ABNT, legislação municipal vigente e especificações constantes do memorial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

II. Materiais e qualidade

- a) Utilizar exclusivamente materiais novos, de primeira linha e em conformidade com as especificações do memorial descritivo;
- b) Garantir que os revestimentos cerâmicos atendam aos índices mínimos de resistência, absorção e antiderrapância previstos;
- c) Assegurar tratamento da madeira da cobertura e correta execução dos sistemas estruturais.

III. Execução e entrega

- a) Manter a obra organizada, com retirada periódica de entulhos;
- b) Entregar as unidades prontas para habite-se, totalmente limpas e em condições de uso;
- c) Responsabilizar-se por eventuais correções de serviços executados em desacordo com os projetos.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA

A execução dos serviços deverá obedecer integralmente ao Memorial Descritivo, projetos técnicos e demais anexos, os quais passam a integrar este Termo de Referência para todos os fins.

A obra compreenderá a construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais unifamiliares, com área de 53,86 m² por unidade, incluindo todos os serviços preliminares, fundação em radier, superestrutura em concreto armado, alvenaria, cobertura, forros, pisos, revestimentos, esquadrias, pintura, instalações elétricas e hidrossanitárias, reservatório individual de água, sistema de esgotamento sanitário, calçadas perimetrais, limpeza final e entrega das unidades prontas para habite-se.

Os serviços deverão ser executados com materiais novos, de primeira qualidade, respeitando rigorosamente:

- a) as especificações técnicas constantes do memorial descritivo;
- b) os projetos aprovados;
- c) as normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- d) a legislação municipal vigente.

A contratada deverá disponibilizar responsável técnico legalmente habilitado, mantendo acompanhamento permanente da obra, bem como providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

Concluídos os serviços, a contratada deverá entregar as unidades completamente finalizadas, limpas, com retirada total de entulhos e em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se pela correção de quaisquer inconformidades constatadas pela fiscalização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO O TODO

O objetivo específico do presente estudo é subsidiar e orientar a Administração Pública Municipal quanto à contratação de empresa especializada para a execução de obras de **construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais unifamiliares** no Município de Itacambira/MG, conforme projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o processo.

Com isso, as diretrizes e análises aqui apresentadas apontam para uma solução técnica adequada e eficiente, capaz de proporcionar à Administração Pública Municipal a obtenção dos resultados esperados, com ampliação do acesso à moradia digna, melhoria das condições habitacionais da população beneficiada, durabilidade das edificações, celeridade na execução e economicidade, assegurando preços vantajosos e a adoção das melhores práticas de gestão e execução dos serviços.

Diante das análises realizadas, conclui-se que a melhor solução para atender à necessidade da Administração Pública Municipal é a contratação de empresa especializada para execução da obra de forma indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**, com aplicação de desconto linear sobre todos os itens da planilha orçamentária, garantindo maior previsibilidade financeira, controle orçamentário e eficiência na gestão contratual.

Foram avaliadas outras alternativas de execução, dentre as quais:

Execução por itens (empreitada por preço unitário):

Embora permita maior flexibilidade na medição dos serviços, essa modalidade apresenta maior complexidade no acompanhamento físico-financeiro, além de maior risco de aditivos decorrentes de variações quantitativas. Considerando que o projeto executivo encontra-se devidamente definido, a adoção do preço global mostra-se mais adequada, por reduzir incertezas e facilitar o controle do custo total da obra.

Execução direta com mão de obra própria do Município

A execução por administração direta mostrou-se inviável e menos vantajosa, uma vez que o Município não dispõe de estrutura técnica, equipe especializada, equipamentos e logística necessários para a execução integral das obras habitacionais, o que acarretaria maior prazo de execução, elevação de custos indiretos, riscos operacionais e possível comprometimento da qualidade final das unidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

Após a comparação das alternativas, verifica-se que a contratação de empresa especializada para execução da obra de forma indireta apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e segura, assegurando a execução conforme as normas técnicas vigentes, melhor desempenho operacional, maior celeridade na entrega das unidades e redução de riscos à Administração Pública.

Assim, a adoção do regime de empreitada por preço global, com desconto linear sobre todos os itens, revela-se a opção mais vantajosa, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, em consonância com a Lei nº 14.133/2021

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Gestão e Fiscalização da Contratação

A gestão da presente contratação será realizada por meio de instrumentos formais de planejamento, acompanhamento, fiscalização e controle, assegurando a conformidade técnica, a eficiência na execução e o cumprimento dos prazos contratuais, em observância às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e aos instrumentos contratuais aplicáveis.

A fiscalização da obra será realizada por engenheiro civil ou técnico formalmente designado, com as seguintes atribuições:

- acompanhar rotineiramente os serviços executados;
- registrar a evolução da obra por meio de boletins de medição, diário de obra e relatórios fotográficos;
- certificar a conformidade dos serviços com os projetos, memorial descritivo e demais peças técnicas;
- autorizar medições e pagamentos;
- identificar e comunicar riscos técnicos, operacionais ou de qualidade.

As medições ocorrerão mensalmente ou conforme os marcos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, considerando o avanço físico da construção das 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais.

7. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. O prazo para execução e entrega das obras conforme cronograma físico-financeiro em anexo, devendo os serviços serem iniciados em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Início. A Ordem de Início somente será expedida após o crédito do recurso na conta do Município, mediante aprovação e liberação pela Caixa Econômica Federal.

7.2. A entrega das obras referentes à construção das 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais será realizada no Município de Itacambira/MG, sendo o objeto recebido pelo

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

gestor e pelo fiscal do contrato, que deverão emitir o Termo de Recebimento Provisório e, após as verificações cabíveis, o Termo de Recebimento Definitivo.

7.3. A contratada deverá conceder **garantia mínima de 5 (cinco) anos** sobre a obra, abrangendo serviços executados, materiais empregados e equipamentos instalados, contados a partir do recebimento definitivo.

7.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo, mediante elaboração de relatório circunstanciado, contendo o registro, análise e conclusão acerca das ocorrências verificadas durante a execução contratual, acompanhado dos documentos que julgarem necessários, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo das unidades habitacionais não exclui a responsabilidade da Contratada por prejuízos decorrentes de execução inadequada, nem afasta as garantias concedidas e demais responsabilidades assumidas contratualmente ou previstas em lei.

7.6. As obras poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando executadas em desacordo com os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias ou proposta apresentada, devendo a contratada promover as correções necessárias no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. O recebimento do objeto não exime a contratada da responsabilidade por vícios, falhas ou defeitos construtivos, respondendo integralmente pelos danos eventualmente constatados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os serviços executados serão medidos com base nas quantidades efetivamente realizadas em campo, conforme previsto no projeto e no cronograma físico-financeiro, e atestados pela fiscalização designada pelo Município.

8.2 A medição será realizada **por item executado**, conforme as unidades previstas nas planilhas orçamentárias. O pagamento será proporcional à execução e ao avanço físico da obra, observados cada período medido.

8.3 Para liberação dos pagamentos, deverão ser apresentados:

- Boletim de medição físico-financeiro (modelo fornecido pela fiscalização);
- Relatório fotográfico da etapa executada;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da etapa correspondente ou da obra geral;

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- Certidões negativas fiscais e trabalhistas atualizadas;
- Notas fiscais e comprovante de regularidade com o FGTS e INSS.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3 Fiscalizar a obras e emitir anotações, notificações e boletim de medições, bem como fiscalizar a obra.

9.4 Emitir ao final da obra termo de recebimento da obra.

9.5 Caso julgue necessário fazer testes dos materiais aplicados para verificação da conformidade.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

10.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

10.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

10.1.9 Emitir o cadastro da obra em até 05(cinco) dias após assinatura do contrato – perante o INSS ou documento oficial justificando a isenção da(s) matrícula(s). - **CNO**

10.1.10 Emitir anotações de responsabilidade de execução da obra em até 05(cinco) dias após assinatura do contrato – **ART**

10.1.11 **Afixar em local visível para conhecimento de todos a placa da obra** com dados do convenio ou resolução de acordo com dados enviado pelo Município, arte por conta da contratada, após aprovação do setor de obras.

10.1.12 A contratada deverá manter em seu canteiro de obra, o diário de obra sempre atualizado. **Diário de Obras** -> observando que os mesmos trabalhadores que constem do diário de obras terão que ser declarados na SEFIP / eSocial.

10.1.13 Os profissionais devidamente equipamentos com os EPIs conforme legislação vigente.

10.1.4 Após a conclusão da obra o licitante vencedor deverá comprovar a **baixa da obra junto ao INSS e apresentar ao Município a CND (Certidão Negativa de Débito), se for o caso. Somente após tais procedimentos serão liberados: Termo de Recebimento Provisório, Termo de Recebimento Definitivo, Atestado Técnico da Obra e Termo de garantia.**

11. DA SUBCONTRATAÇÃO.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

13.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

13.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

13.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

14. DO PAGAMENTO.

14.1. O pagamento será realizado no **prazo máximo de até 30 dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após recebimento do boletim de medição, acompanhado de relatório fotográfico, diário de obras e guias de recolhimentos e todas as certidões vigente. Para o primeiro pagamento está condicionado a entrega a CNO e ART, e para o último pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

na baixa da obra, termo de recebimento e demais documentos necessários para encerramento da obra.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

14.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,03%,

assim apurado: $I = (TX) I = (6 / 100)$

$I = 0,03\% \text{ TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \text{ 365}$

15. DO REAJUSTE OU REEQUILIBRIO

15.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice de aumento utilizado para elaboração da planilha de referência orçamentária, cuja data-base está vinculada à data da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. O reajuste de preços será concedido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento, com base na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

variação do **INCC-DI (FGV)**, ou outro que venha a substituí-lo oficialmente.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento,

15.8 A revisão de preços poderá ocorrer, mediante comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, podendo a Administração utilizar, como referência técnica, dados do SINAPI ou outras fontes oficiais.

16. DA GARANTIA DO CONTRATO

16.1. **Será exigida a garantia contratual** de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, **no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual**, conforme regras previstas no contrato.

16.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

16.3. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser Apresentada em até 05 (cinco) dias contados da assinatura do Contrato.

16.4. Deverá também ser observado o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

17.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; por mais de 15 dias consecutivos.

17.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

17.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

17.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

17.4.2 a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.4.3 as peculiaridades do caso concreto

17.4.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.4.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.4.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

17.4.7 Para as infrações previstas nos itens **17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, e 17.1.5**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

17.4.8 Para as infrações previstas nos itens **17.1.6, 17.1.7, 17.1.8, 17.1.9 e 17.1.10**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

17.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Itacambira, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

R\$ 768.330,61 (setecentos e sessenta e oito mil trezentos e trinta reais e oitenta e um centavo)

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

o exercício de 2026, na classificação abaixo, podendo ser alterada através de apostilamento.

09.04.01.16.482.0024.3057-44905100 – obras e instalações.

A execução do objeto contará com recursos oriundos de **Termo de Compromisso Transferegov.br nº 974161/2024/MCIDADES/CAIXA**, complementados, se necessário, por contrapartida do Município, conforme previsão orçamentária vigente

20. DA SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A execução das obras de construção das 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais deverá observar critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, com a utilização de materiais provenientes de fornecedores regularmente constituídos e, sempre que tecnicamente viável, de origem regional, visando à redução dos impactos ambientais e à valorização da economia local.

A contratada deverá adotar boas práticas para o uso racional dos recursos naturais, especialmente quanto ao consumo de água, energia elétrica e combustíveis, bem como empregar equipamentos em adequadas condições de operação e manutenção, com o objetivo de minimizar emissões atmosféricas, ruídos excessivos e desperdícios de materiais.

Os resíduos sólidos gerados durante a execução da obra deverão ser segregados, acondicionados e destinados de forma ambientalmente adequada, observando a legislação vigente e as diretrizes da Lei nº 12.305/2010, bem como normas técnicas aplicáveis, priorizando-se, sempre que possível, a reutilização e a reciclagem.

A execução dos serviços deverá respeitar as condições naturais do terreno, os sistemas de drenagem existentes e as áreas do entorno, adotando medidas mitigadoras para minimizar impactos ambientais temporários, tais como controle de poeira, proteção do solo exposto e prevenção de carreamento de sedimentos, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais legislações ambientais aplicáveis.

21. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

Parcelamento da solução afigura-se inviável, pois haverá prejuízo para o conjunto da solução e perda da economia de escala se o serviço/obra caso seja julgado por item, pois se trata serviços em que precisam ser executados in loco, e por esse motivo a empresa vencedora terá gastos com deslocamento e alimentação de funcionários, diante da atividade a ser realizada a quantidade maior de serviços a serem executados pela mesma empresa pode gerar menor valor, por esse motivo o serviço será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

por menor preço global, incluído mão de obra e material, não sendo inviável a divisão da mesma obra em itens.

.

22. GARANTIA DA OBRA

22.1 O prazo de garantia da obra será de 5 anos, nos termos do Art. 618 de Código Civil.

22.2 Durante o período da garantia, o CONTRATADO obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Itacambira MG, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, ou rachaduras no pavimento, e ainda outro problema que vier a aparecer de forma natural no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

22.3 A presente garantia não exime o(a) CONTRATADO(A) das demais responsabilidades previstas em lei, especialmente quanto ao cumprimento integral das especificações técnicas e normas aplicáveis.

23. RESULTADO PRETENDIDO

Com a presente contratação, pretende-se alcançar a execução integral da obra de construção de **25 (vinte e cinco) unidades habitacionais unifamiliares**, conforme projetos e memorial descritivo anexos, assegurando padrão construtivo adequado, segurança estrutural, conforto, funcionalidade e durabilidade das edificações.

Busca-se, ainda, atender à demanda habitacional do Município, promovendo melhoria das condições de moradia das famílias beneficiadas, contribuindo para a redução do déficit habitacional local e para a elevação da qualidade de vida da população.

São resultados esperados da contratação:

- a) entrega das unidades habitacionais totalmente concluídas, com fundação, estrutura, alvenaria, cobertura, pisos, revestimentos, esquadrias, pintura e instalações elétricas e hidrossanitárias em pleno funcionamento;
- b) execução dos serviços em conformidade com os projetos, memorial descritivo e normas técnicas aplicáveis, garantindo desempenho adequado das edificações;
- c) cumprimento do cronograma físico-financeiro, assegurando celeridade na execução e previsibilidade orçamentária;
- d) otimização dos recursos públicos, por meio da contratação sob regime de empreitada por preço global, proporcionando maior controle de custos e eficiência na gestão contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

e) redução de riscos técnicos e operacionais para a Administração Pública, mediante a contratação de empresa especializada;

f) fortalecimento das políticas públicas de habitação e desenvolvimento social do Município.

Dessa forma, espera-se que a contratação resulte na entrega de moradias dignas, seguras e funcionais, atendendo ao interesse público e aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

24- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24.1 As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão e abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em Lei.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O ato convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

25.2 Não será permitida a cessão ou transferência parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

25.3 A contratada deverá executar a obra/serviços em conformidade com a legislação vigente, e ainda, de acordo esse temo, projetos, memoriais, planilhas anexo.

Itacambira MG, 10 de fevereiro de 2026

Edno Galvão Nunes
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

.ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

CONCORRENCIA Nº002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

SESSÃO PÚBLICA: 25/03/2026 ÀS 09-H01 MIN (NOVE HORAS e UM MINUTO).

LOCAL: MUNICIPIO DE ITACAMBIRA MG

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições da Concorrência nº03/2026 e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada execução da obra (incluindo os materiais e serviços), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir os serviços previstas na mencionada Concorrência.

Pelo valor global R\$ _____ (____ valor por extenso____).

O Julgamento será menor preço global.

(O desconto deverá ser linear, ou seja o mesmo desconto para todos os itens da planilha).

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE, CONDUTOR, COMBUSTÍVEIS, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO.
- 2** VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3** PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO, E O PRAZO DE EXECUÇÃO CONFORME CRONOGRAMA
- 4** QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

5 TODOS OS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE REJEIÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA AS EXIGENCIAS DO EDITAL E ANEXO OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA (CASO POSSUA) / ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
OBS: Anexo a este documento deverão estar a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro propostos, bem como o detalhamento do BDI, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucros.

Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem a composição do BDI, cronograma e planilha de preço, que estejam superiores ao valor orçado pela administração e que estiver abaixo de 70% da média aritmética das propostas válidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA MG
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO
ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,
_____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE
QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA
CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE
VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO
APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL
CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.
DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE
FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE
COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)
....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº
..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO
NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA:

EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ().

1 Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

..... LOCAL E DATA)

..... (REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE),

COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA MG, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

....., DE DE 2026

REPRESENTANTE LEGAL

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO VI- MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos na concorrência n.º 02/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-Ada Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal n.º 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento com o empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data _____

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO VII- MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA MG

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____DE ITACAMBIRA MG OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO VIII- MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

.....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA,
EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO
MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
002/2026.

....., DE DE 2026

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO IX- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG inscrito no CNPJ/MF sob o nº ..., com sua sede administrativa na ..., neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor _____, brasileiro, -----, residente e domiciliado na rua -----, nº -----, -----, xxxxx/MG, portador do CPF nº -----, CI -----,, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº _____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADO, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade **CONCORRENCIA ELETRONICA nº 002/2026, constante do Processo nº 025/2026**, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de __/__/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo é Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, no Município de Itacambira/MG, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais anexos integrantes do processo.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, o Anexo I, bem como, projeto, memoriais, cronogramas e demais anexo do Edital e independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
TEL.: ()

ITENS CONFORME PLANILHA

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.3 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.3 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, combustíveis, pagamentos de condutores, manutenção, pneus, hospedagem, alimentação seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.3 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Dotação::

Elemento de Despesa:

Fichas:

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.3 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1 Fica assegurado à contratada o direito à **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, nos termos do **Art. 124 da Lei nº 14.133/2021**, quando comprovado o desequilíbrio do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

7.2 Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas.

7.3 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 dias úteis.

8 CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DO CONTRATO

8.1. Será exigida a garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

8.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

8.3. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 08 (oito) dias contados da assinatura do Contrato.

8

.4. Deverá também ser observado o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9 CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.2 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.2 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.2 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.2 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.2 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- 13.2.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 13.2.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.5 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:
- 13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3 Indenizações e multas.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

- 14.2 É VEDADO À CONTRATADA:
- 14.2.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.2.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- 15.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 16.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

- 17.2 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no quadro de aviso conforme artigo 73 da Lei orgânica municipal, ou ainda conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

- 18.2 É eleito o Foro da Comarca de Montes Claros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA